

**PROJETO DE LEI n.º 120/2024**

*“Denomina logradouro público como Travessa Salvador de Oliveira Dorta.”*

(Preâmbulo Usual)

**Art. 1.º** - Fica denominada “Travessa Salvador de Oliveira Dorta” a via localizada no Bairro dos Cardosos, com aproximadamente 850 metros, com início: -22.518158685814655, -46.538416942697815 e fim: -22.513510418874688, -46.534683307904295, conforme Anexo.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 31 de julho de 2024

***Aírton Benedito Domingues de Souza***  
***Vereador – MDB***

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa Salvador de Oliveira Dorta”, localizada no Bairro dos Cardosos. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

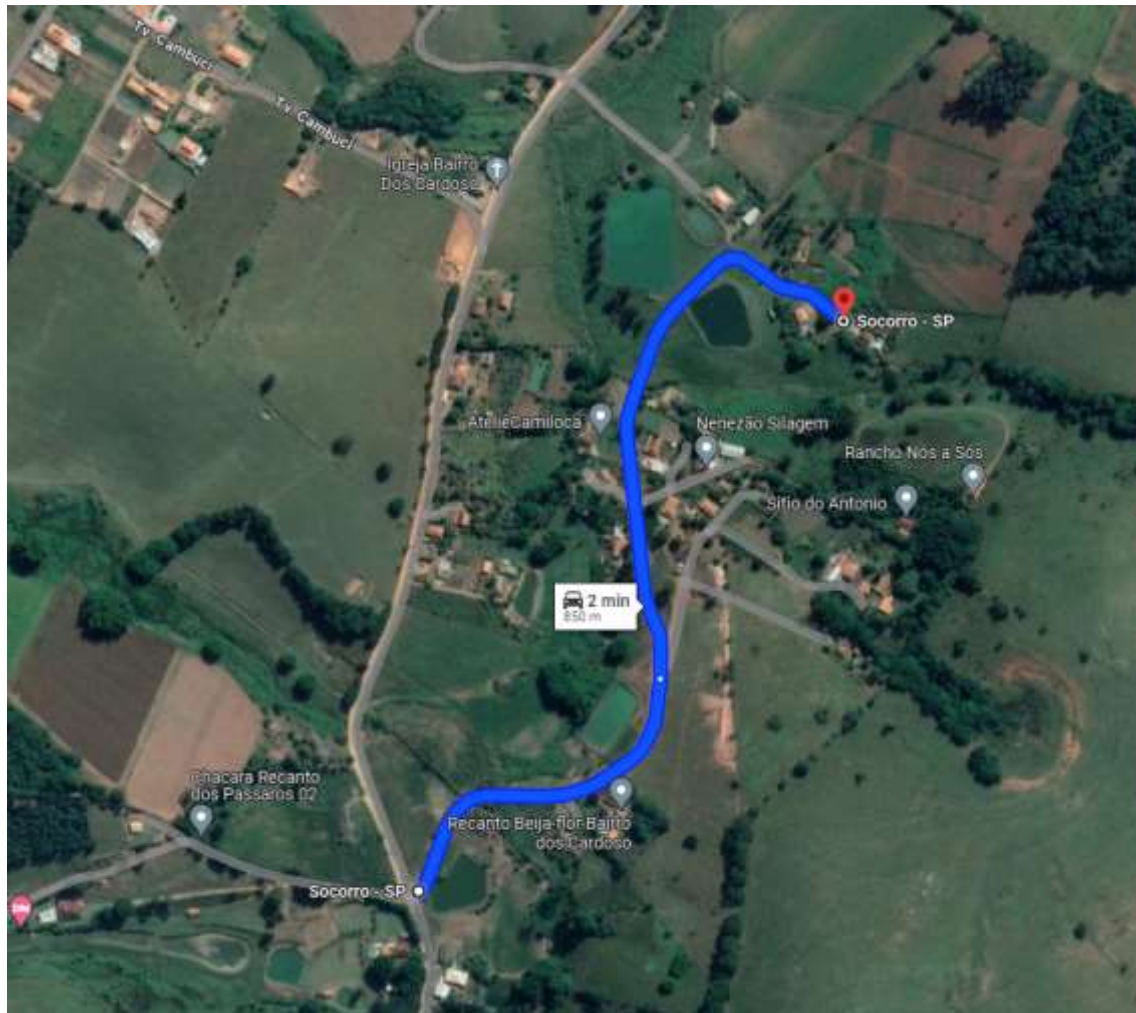
## HISTÓRICO

SALVADOR DE OLIVEIRA DORTA nasceu em 11 de dezembro de 1917, no acolhedor Bairro dos Cardosos, em Socorro, SP. Filho de Egydio de Oliveira Dorta e Magdalena Maria de Jesus, Salvador trilhou uma vida dedicada à terra e à família.

No dia 28 de setembro de 1942, uniu-se em matrimônio com Olympia Rodrigues de Moraes, e dessa união floresceram seis filhos: Vandir, Leonilde, Creusa, Gerson, Ada e Josias. Como lavrador e pecuarista, Salvador cultivou não apenas a terra, mas também o amor e a dedicação, trabalhando incansavelmente na roça.

Sua vida foi um testemunho de labor e simplicidade, e mesmo após seu falecimento em 5 de novembro de 2004, as memórias que deixou permanecem vivas, ecoando entre as colinas e campos que ele tanto amou. Salvador de Oliveira Dorta viveu uma vida repleta de significados profundos, deixando um legado imortal de perseverança e amor à terra.

## ANEXO ÚNICO





Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro

Socorro/SP, 22 de julho de 2024

**Ofício nº 271/2024**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Ref.: Ofício nº 375/2024 - AL**

**Senhor Presidente**

Apraz-me cumprimenta-lo nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas por Vossa Excelência, junto ao Ofício em epígrafe, nos termos da documentação anexa, originária do Departamento de Urbanismo.

Certo da compreensão, na oportunidade renovo votos de elevado apreço e distinta consideração.

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Airton Benedito Domingues de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito  
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br  
www.socorro.sp.gov.br



Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 22/07/24 11:26

Código: 3b4bd03e-48c2-40da-98f2-0b7b020cbbf8





Socorro, 18 de julho de 2024.

**Ofício nº 0079/2024/DU**

**Ref.: ofício nº 0225/2024/CAM**

**Ofício nº 375/2024 - AL**

**Câmara Municipal da Estância de Socorro**

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

**1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como “Rua Salvador de Oliveira Dorta”?**

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como “Rua Salvador de Oliveira Dorta”.

**2- A via localizada no Bairro dos Cardosos, com aproximadamente 850 metros, com início: -22.51858685814655, -46.538416942697815 e fim: -22.513510418874688, -46.534683307904295, conforme Anexo é considerada bem público?**

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**

Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP



**3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?**

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

**4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?**

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

**5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?**

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**

Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**Guilherme Donizete de Lima Brolezi**

**Chefe do Serviço de Regularização Fundiária**

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**

Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, Data: 18/07/24 10:38

Código: 4460608f-283f-4f51-929c-91e826c2c9bc

